PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

PLE 131/2013

PUBLICADA
TRIBUNA DO NORTE
Em, 20 / 12 / 2013
N.º 6865 Pág. 04
Caderno:

LEI 2.414 , DE 18 DE DEZEMBRO DE 2013

Autoriza a doação de terreno a INSTITUTO PARANAENSE DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL- EMATER e dá outras providências

A Câmara de Vereadores de Ivaiporã, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Luiz Carlos Gil, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° Fica o Executivo Municipal, autorizado a doar ao INSTITUTO PARANAENSE DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL- EMATER, pessoa jurídica de direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob n° 78.133.824/0001-27, com sede na Rua da Bandeira, 500, Bairro Cabral, Curitiba - PR, neste ato representado pelo Senhor Rubens Ernesto Niederheitmann,, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n° 1.129.163-5 SSP/PR e do CPF n° 234.322.849-34, residente e domiciliado na rua Santa Rita Durao, 411, Bairro São Lourenço, cidade de Curitiba/Paraná, a área de 600m² (seiscentos metros quadrados) da área total de 900,00m² pertencente ao prolongamento da rua Foz do Iguaçu, Quadras 147 e 147-A, trecho este localizado entre as ruas Ceará e av. Tancredo Neves, no quadro urbano desta cidade e comarca de Ivaiporã/PR, com os seguintes limites e confrontações:FRENTE: Divide com a rua Ceará, medindo 15,00 metros; FUNDOS: Divide com a Avenida Tancredo Neves,medindo 15,00 metros;LADO DIREITO: Divide com os lotes n° 10 e 01 da quadra n° 147-A, medindo 60,00 metros; LADO ESQUERDO: Divide com os lotes n° 01 e 25 da quadra n° 147, medindo 60,00 metros, pertencente ao Município de Ivaiporã, conforme matrícula geral do arruamento do Município de Ivaiporã/PR, expedida pelo Cartório de Registros de Imóveis da Comarca de Pitanga/PR."

Parágrafo Único - O imóvel a ser doado, descrito neste artigo, destinar-se-á, única e exclusivamente, à construção da sede da EMATER – INSTITUTO PARANAENSE DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL, ficando vedada a utilização, mesmo que parcial, para outras finalidades.

Art. 2º A partir da vigência desta Lei, terá o donatário o prazo de 02 (dois) anos para dar início às obras previstas, sob pena de revogação da doação, por Ato expedido pelo Poder Executivo, e a conseqüente reversão do imóvel ao patrimônio do Município.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

PLE 131/2013

Art. 3º As despesas com a escritura pública de doação correrão por conta do Instituto Paranaense de Assistência Técnica e Extensão Rural – EMATER.

Art. 4° As condições estabelecidas no Parágrafo Único do Art. 1° e no Art. 2° desta Lei deverão constar na Escritura Pública de Doação a ser outorgado ao donatário.

Art. 5° Para o cumprimento do que dispõe a presente Lei, fica desafetada do domínio publico a área de 600m² (seiscentos metros quadrados), objeto da doação, descrita em seu Art. 1°, ficando a disposição desta municipalidade a área de 300m² (trezentos metros quadrados).

Art. 6° Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Prefeito Adail Bolívar Rother", Gabinete do Prefeito, aos dezoito dias do mês de dezembro do ano de dois mil e treze (18/12/2013).

Luiz Carlos Gil
Prefeito Municipal